

Quinta-feira, 30 de Abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2025-SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-5828/2025	2
---	---

ABRIL DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 338/2026

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 01/2025-SMS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-5828/2025. A Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por intermédio da Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social de Saúde – OSS, instituída pela Portaria nº 1116/2025, torna público que, em reunião realizada em 30 de abril de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Suprimentos, foi apreciado o recurso administrativo interposto pela entidade Hospital e Maternidade Regional de Regente Feijó, inscrita no CNPJ nº 07.956.704/0001-81, em face da decisão de indeferimento de seu credenciamento no âmbito do Edital nº 01/2025-SMS. Após análise técnica do conteúdo apresentado, inclusive do acesso ao sítio eletrônico indicado pela entidade, restou constatada a existência de informações institucionais disponibilizadas, porém de forma incompleta, não sendo identificada a divulgação pública de relatórios contábeis, financeiros, patrimoniais e de resultados do exercício, em desconformidade com o disposto no item 3.2, inciso II, alínea (e) do edital, que exige a efetiva implementação de mecanismos de transparência ativa. Diante disso, a Comissão deliberou, por unanimidade, pelo **NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo**, mantendo-se integralmente o **INDEFERIMENTO do pedido de credenciamento** da referida entidade. Embu Guaçu, 30 de abril de 2026. Comissão de Qualificação de Entidades como Organização Social de Saúde – OSS.